



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

### 1. DA FINALIDADE

**1.1.** O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, observadas, no que couber, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a abertura no período de **19/01/2023 a 31/01/2023**, Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO DOS EMPREENDEDORES DA CENTRAL DO CARNAVAL DO RECIFE 2023**, pessoa física ou jurídica, para atuarem na central de serviços do Carnaval do Recife, a ser localizada na Rua do Observatório, Bairro do Recife/PE, no período de 15 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2023.

**1.2.** A Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, espera receber propostas que atendam às disposições deste instrumento, com a finalidade de dar seguimento ao projeto do Carnaval que já faz parte da rotina de festividades anuais da cidade, onde por meio da Central do Carnaval proporciona serviços a população (municípios e turistas), através de alimentação e cuidados de modo geral, com custo acessível e de baixo impacto para o meio ambiente.

**1.3.** O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer>.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente chamamento público tem como objeto a seleção de empreendedores, pessoa física ou jurídica, para atuarem na Central do Carnaval do Recife 2023, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Podem participar do presente chamamento as pessoas físicas e jurídicas:

**3.1.1.** Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as que não estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**3.1.2.** As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

**3.2.** As condições de participação e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelas empresas interessadas durante toda a execução do objeto.



**3.3.** A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 31/01/2023**

**HORÁRIO: 10:00h**

**LOCAL:** Sala de Reunião da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no Edifício sede da Prefeitura do Recife, na Av. Cais do Apolo, nº 925, 7º andar, Recife / PE, Cep – 50.030-090.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os empreendedores interessados deverão entregar presencialmente 02 (dois) envelopes lacrados no dia, local e horário marcado para a Sessão Pública, à Comissão Julgadora contendo as seguintes informações e documentos:

- a) ENVELOPE 1: Habilitação documental (Subitem 5.1.2)
- b) ENVELOPE 2: Proposta de preço (Subitem 5.1.3)

**DESTINATÁRIO:** Prefeitura do Recife - Secretaria de Turismo e Lazer do Recife  
À Comissão Especial de Chamamento Público  
Avenida Cais do Apolo, nº. 925, 7º andar, bairro do Recife.  
Recife/PE – CEP nº. 50.030-230

**ASSUNTO:** Chamamento Público nº. 001/2023 - SETUR-L  
Empreendedores do Carnaval 2023

#### **REMETENTE:**

Nome do Empreendedor:

Interessado no Serviço:

Item nº.:

Endereço completo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

**5.1.2.** O envelope 01 corresponde a Habilitação Documental que deverá conter os seguintes documentos:

#### **I – No caso do empreendedor Pessoa Física:**

- a) Cópia legível da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de residência, datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais;
- e) Cópia do C.I.M. (caso tenha);
- f) Declaração do empreendedor de que não possui empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em

qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

- g) Currículo resumido do empreendedor;
- h) Atestado(s) de capacidade técnica por trabalho(s) já executado(s), comprovando experiência anterior compatível com os serviços que pretender realizar.

## **II – No caso de empreendedor Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social ou certidão da Condição de Micro empreendedor Individual;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- c) Cópia legível da cédula de identidade (RG) do representante legal;
- d) Cópia do registro no cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;
- e) Cópia de comprovante de residência, datado de no máximo 03(três) meses antes da inscrição do representante legal;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos tributos municipais;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos tributos da União;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Cópia do C.I.M. (caso tenha);
- l) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos trabalho noturno, perigoso insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal);
- m) Currículo resumido da empresa;
- n) Atestado(s) de capacidade técnica por trabalho(s) já executado(s), comprovando experiência anterior compatível com os serviços que pretende realizar.

**5.1.3.** O envelope 02 corresponde a Proposta de Preço que deverá conter o seguinte documento:

- a) Proposta de Preço do empreendedor interessado conforme modelo do Anexo II deste edital, discriminado qual o item e serviço tem interesse.

**5.2.** Só serão aceitas as propostas devidamente preenchidas, conforme modelo no Anexo II, sem rasuras e com valor de referência a partir de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**5.3.** Todos os documentos expedidos deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara. Caso os documentos estejam assinados pelos procuradores, deverá ser juntada cópia da procuração. As propostas serão classificadas em ordem decrescente.





## 6. DA COMISSÃO JULGADORA

**6.1** A Comissão de Organizadora do Chamamento será composta por servidores da Secretaria de Turismo e Lazer, designados por portaria específica.

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1** Aberta a sessão, a Comissão Julgadora procederá à imediata abertura do Envelope 1 para a verificação da conformidade com a Habilitação Documental.

**7.2** Será desqualificado o empreendedor que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 5, ou apresentá-los em desacordos com este edital.

**7.3** Sendo o empreendedor habilitado documentalmente, será procedido a abertura do Envelope 2, para análise da proposta de preço.

**7.4** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

**7.5** A comissão julgadora após a abertura de todos os envelopes, dará oportunidade para lances verbais e sucessivos dos empreendedores.

**7.6** O critério de seleção será o de **MAIOR LANCE** para Administração Pública, e em havendo empate, o critério de desempate se dará, no prazo de 5 minutos, com ofertas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em R\$ 50,00 (cinquenta reais), vencendo a que for superior, ao final do tempo estimado para o desempate, à proposta mais bem **classificada para os serviços em disputa**.

**7.7** Serão declarados vencedores os empreendedores que ofertarem os **MAIORES LANCES** para execução dos serviços apresentados no Anexo I deste edital.

**7.8** O empreendedor vencedor deverá efetuar o pagamento do lance vencedor, **no prazo máximo de até 24 horas**, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 3234, conta Corrente nº 84011-4 – Prefeitura do Recife, CPNJ nº 10.565.000/0001-92.

**7.9** Após a efetivação do pagamento, o empreendedor deverá se dirigir a Comissão Julgadora, na Gerência Geral de Lazer e Eventos com o comprovante do depósito.

**7.10** O pagamento é condição indispensável para ser declarado vencedor final do serviço. Caso esse não seja realizado, dentro do prazo previsto no subitem 7.8, o empreendedor será considerado desclassificado.

**7.11** Caso ocorra a situação prevista no subitem 7.10, a comissão julgadora convocará o segundo empreendedor classificado no serviço para ser procedido os subitens 7.8 e 7.9 e assim sucessivamente.

**7.12** A comissão julgadora deverá receber examinar e manifestar-se sobre os possíveis recursos, cabendo-lhes manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pela Secretaria de Turismo e Lazer.

**7.13** A comissão julgadora procederá a publicação do **RESULTADO FINAL** do presente Chamamento Público no Diário Oficial do Município do Recife.



## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** Os serviços serão realizados na Central do Carnaval 2023, que estará localizada na Rua do Observatório, Bairro do Recife S/N – Recife / PE, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2023 das 16:00h às 00:00h na semana pré-carnavalesca e das 16:00h às 02:00h na semana carnavalesca no período de 15 fevereiro a 21 de fevereiro de 2023.

**8.2** O empreendedor deverá realizar os serviços exatamente conforme descrito no Anexo I, do presente edital, não podendo realizar outro distinto do previsto.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida à ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele interessado que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do chamamento;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**9.2.** As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações preveem em seus artigos 86, 87 e 88.

**9.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da referida Lei, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do mesmo, assegurado o direito de defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**10.1.** Verificar a adequação da execução do objeto realizado com base nos critérios previstos neste Edital.

**10.2.** Facilitar, por todos os meios possíveis, o cumprimento da execução do objeto, dando ao empreendedor o livre e desembaraçado acesso ao local da execução dos serviços facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas no Anexo I.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPREENDEDORES**

**11.1.** Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a execução do objeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**12.2** Fica assegurado ao Município do Recife, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos interessados.

**12.3** Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a este edital poderão ser obtidos através dos seguintes telefones: (81) 3355.9224 ou (81) 3355.9405.

**12.4** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- a) ANEXO I - Especificação do objeto;
- b) ANEXO II – Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Modelo de declaração para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Recife, 16 de janeiro de 2023.

**RENATO BARBOSA DE SOUZA**  
**Gerente Geral de Lazer e Eventos**

**ANEXO I**

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Item	Serviço
01	Beleza
02	Moda e artesanato
03	Vendas de CD's e DVD's
04	Farmácia

### 1. BELEZA

**1.1** O empreendedor deverá oferecer os serviços de maquiagem estilizada, penteados carnavalescos, tatuagem de henna e unhas decoradas.

#### 1.2 Será cedido ao empreendedor:

**1.2.1** Espaço composto por: 01 (uma) cadeira para maquiagem, 01 (um) espelho e 01 (um) ponto de telefone para venda em cartão de crédito, caso necessário.

**1.2.2** Área total de 15m<sup>2</sup> composta pelos seguintes espaços: 01 (um) depósito com uma área de 2m (dois metros) por 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) e 1 (uma) área de atendimento de 4m (quatro metros) por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

### 2. LOJA DE MODA E ARTESANATO

**2.1** O empreendedor pode comercializar peças de arte e artesanato utilizando diversas técnicas e matérias primas, dando ênfase ao artesanato carnavalesco (máscaras, adereços, fantasias, etc).

#### 2.2 Será cedido ao empreendedor:

**2.2.1** Espaço composto por: 2 (duas) cadeiras, 01 (um) espelho e 01 (um) ponto de telefone para venda em cartão de crédito, caso necessário.


**2.2.2** Área de 15m<sup>2</sup> composta pelos seguintes espaços: 01 (um) depósito com área de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e 1 (uma) área de atendimento de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

### 3. VENDAS DE CD'S E DVD'S.

**3.1** O empreendedor poderá comercializar CD's e DVD's de músicos e compositores pernambucanos com ênfase para música carnavalesca. As vendas poderão ser feitas através de cartão de crédito / débitos. As máquinas são de responsabilidade do empreendedor.

#### 3.2 Será cedido ao empreendedor:

**3.2.1** Espaço composto por 2 (duas) cadeiras e 1 (um) ponto de telefone para vendas em cartão de crédito, caso necessário.



**3.2.2** Área total de 15m<sup>2</sup> composta pelos seguintes espaços: 01(um) depósito com área de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e 1 (uma) área de atendimento de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

#### **4. FARMÁCIA**

**4.1** O empreendedor poderá comercializar medicamentos que não sejam manipulados e que sejam utilizados apenas para necessidades momentâneas como, por exemplo, dores de cabeça, preservativos, enjoo, entre outros.

#### **4.2 Será cedido ao empreendedor:**

**4.2.1** Espaço composto por 1 (um) ponto de telefone para venda em cartão de crédito, caso necessário.

**4.2.2** Área total de 15m<sup>2</sup> composta pelos seguintes espaços: 01 (um) depósito com área de 3m (três metros) por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e 01 (uma) área de atendimento de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO



(NOME PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) \_\_\_\_\_, (NÚMERO DO CPF OU CNPJ), vem perante esta Comissão Julgadora, apresentar a Proposta de Preço para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XXX/2023** – CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPREENDEDORES, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A CENTRAL DO CARNAVAL DO RECIFE 2023, no item \_\_\_\_\_, serviço de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_. (Por extenso).

Recife, XX de xxxxx de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal  
(nº do CPF ou CNPJ)

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



À Secretaria de Turismo e Lazer  
Comissão Especial de Chamamento Público.  
Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar,  
Recife - PE.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)